

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA

2107000498

**Empreitada para criação de estações para o Centro de Ensino Médico
Avançado da Faculdade de Medicina da ULisboa**

Artigo 1.º

Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a Empreitada para criação de estações para o Centro de Ensino Médico Avançado da Faculdade de Medicina da ULisboa, de acordo com o descrito no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com sede na Av. Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, NIPC 502662875, telefone 217985100 e endereço eletrónico fml@medicina.ulisboa.pt.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

A consulta prévia é o procedimento pré-contratual adotado nos termos da alínea c) artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri.

Artigo 6.º

Documentos da proposta

1. A proposta, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos (Anexo I do presente Convite);
 - b) Documentos que, em função do objeto a contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta:
 - i. Proposta contendo o preço total;
 - ii. Anexo III do presente Convite – Mapa de Quantidades devidamente preenchido;
 - c) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
 - d) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP.
2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados eletronicamente.

Artigo 7.º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que a entidade convidada entenda apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.

Artigo 8.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas via eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, em <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, até às 23:59 do 6.º dia a contar da data da respetiva disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica AcinGov.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O convidado encontra-se obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, em que será adjudicada a proposta que apresente o mais baixo preço, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, submetendo-se apenas à concorrência o preço a pagar pela entidade adjudicante pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato .
2. Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo aos seguintes critérios de valor, de acordo com ordem de prevalência abaixo indicada:
 - a. Proposta que apresentar mais baixo preço para o total do item I.2 do Anexo II do Caderno de Encargos;
 - b. Proposta que apresentar mais baixo preço para o total do item I.1.2 do Anexo II do Caderno de Encargos;
 - c. Proposta que apresentar mais baixo preço para o total do item I.1.1 do Anexo II do Caderno de Encargos
 - d. Sorteio na presença dos concorrentes.

Artigo 12.º

Caução

Não aplicável.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário obriga-se a apresentar no prazo de três dias úteis, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no art.º 81.º do CCP:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP (Anexo II do presente Convite);
 - b. Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa;
 - c. Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º :
 - i. Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos de administração, da direção ou da gerência;
 - ii. Certificado do Registo Criminal da empresa;
 - d. Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º:
 - i. Certidão comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social;
 - e. Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 55:
 - i. Certidão comprovativa da regularização da situação tributária.
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou em língua estrangeira, desde que o adjudicatário os faça acompanhar de tradução devidamente legalizada.
3. O adjudicatário obriga-se a apresentar, alvará ou títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., (enquanto entidade que sucedeu ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P), nomeadamente:

- a. 1ª Categoria – Edifícios e Património Construído;
- 4. Apresentação, em caso de subcontratação, de:
 - a. Declaração do concorrente que mencione o(s) subcontratado(s);
 - b. Alvarás ou títulos de registo da titularidade destes subcontratados, acompanhados de declaração dos subcontratados em que estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações constantes dos seus alvarás ou títulos de registo.
- 5. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade de adjudicação.

Artigo 13.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da decisão de adjudicação.
2. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário é notificado para supri-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 15.º

Visita ao Local

1. Durante o primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão visitar o local de execução da empreitada objeto do contrato, realizando os reconhecimentos que entendam necessários à elaboração das propostas e inteirando-se das condições que influam na apresentação das mesmas.
 - a. O local de execução da empreitada é no Edifício Reynaldo dos Santos da Faculdade de Medicina, no campus do CHULN, na Av. Prof. Egas Moniz, Lisboa.

Para o agendamento das visitas ao local, deverão os interessados contatar a Dra. Isabel Aguiar, Diretora da Área de Instalações, Equipamentos, Aprovisionamento e de Tecnologias de Informação da FMUL, através do email imca@medicina.ulisboa.pt ou em alternativa pelo número de telefone 217 985 127.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a

formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Mapa de Quantidades

ART.º	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Un	Quant.	ESTIMATIVA ORÇAMENTAL		
				Preço	Importâncias	
				Unitário	Artigo	Capítulo
CAP. I	ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL (AR)					
I.1	Fornecimento e montagem de tectos falsos acústicos interiores, constituídos por placas lisas em fibras minerais do tipo ou equivalente a "FT Canopys Flutuantes - Zentia", incluindo Kit de suspensão "Basic Spiral Anchor" e todos os materiais e trabalhos inerentes e necessários à perfeita execução e acabamento das superfícies de acordo com especificações do fabricante, conforme Especificações Técnicas e peças desenhadas .					
I.1.1	Quadradas c/ 1,20x1,20m	Un	8,00			
I.1.2	Retangulares c/ 1,80x1,20m	Un	40,00			
I.2	Fornecimento e montagem de divisória c/ 116mm de espessura total, revestidas a melamina de 19mm esp tipo "TopFace-OWD" ou equivalente, c/ 2,40m de altura e comprimento variável, incluindo estrutura de travamento (entre pavimento e teto) com prumos em tubo de aço galvanizado 50x20mm encamisados para acabamento com tubo quadrado 70x70mm em alumínio lacado a branco para ocultação de ligações, isolamento acustico no interior em painel semi-rígido de lã de rocha com 60mm de espessura e densidade de 70kg/m3. As divisórias maiores têm 3 prumos (1 no arranque, centro e fim da divisória). As juntas entre painéis devem ser no máximo de 5mm. Incluindo todos os materiais e trabalhos inerentes e necessários à fixação e à perfeita execução e acabamento das superfícies de acordo com especificações do fabricante	m2	167,00			
I.3	Limpeza final da zona da obra com os produtos adequados a cada material a limpar, devendo este trabalho ser executado de modo a que tudo se apresente em perfeitas condições de utilização no ato da receção provisória.	un	1,00			